



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Reitoria

DESPACHO

Com base nas informações do DESEN (13715026), e com fundamento do artigo 18, §3º da Lei nº6.701/201, com redação dada pela Lei nº 7.701/2017 c/c. o artigo 1º da Lei nº 12.317, de 26 de agosto de 2010, que dispõe sobre a duração do trabalho do Assistente Social, autorizo a adoção das providências necessárias para a fixação da carga horária dos assistentes sociais da UERJ para 30 (trinta) horas sem redução da remuneração. Quanto aos atrasados deve ser observada a prescrição quinquenal.

Restitua-se à SGP para cumprimento.

Rio de Janeiro, 02 março de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lodi Ribeiro, Reitor**, em 02/03/2021, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **14082756** e o código CRC **9C719275**.

Referência: Processo nº SEI-260007/000935/2021

SEI nº 14082756

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: